

Câmara Municipal de Niterói

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) nº 12/2025

Dados do Processo:

Órgão/entidade: Câmara Municipal de Niterói

Setor demandante: Departamento de Planejamento e gestão de contratos/Centro de Tecnologia de Informação.

Processo nº 2128/2025

1 – DO OBJETO

(ART. 6º, INCISO XXIII, a, DA LEI nº 14.133/2021)

Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, manutenção e hospedagem de site oficial, Câmara Municipal de Niterói, localizada no centro de Niterói-RJ.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(ART. 6º, INCISO XXIII, b, DA LEI nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade do Poder Legislativo de Niterói de dispor de uma plataforma digital oficial atualizada, funcional,



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMM
Proc. 2128/25 Fls 329

segura e acessível, por meio da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional da Câmara Municipal.

A medida fundamenta-se nos seguintes aspectos:

2.1. Base Legal

A contratação está respaldada pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente nos princípios da eficiência, economicidade, publicidade, transparência e inovação. Também se apoia nas seguintes legislações:

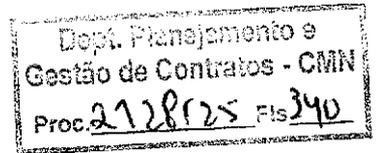
- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), que determina a disponibilização proativa de dados públicos pela Administração;
- Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência, que exige a divulgação de informações em tempo real sobre a execução orçamentária e financeira dos entes públicos;
- Decreto nº 10.540/2020 – que estabelece critérios de governança digital e segurança da informação;
- Normas de Acessibilidade Digital (e-MAG/WCAG) – que asseguram o acesso equitativo à informação por todas as pessoas, inclusive com deficiência.

2.2. Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Niterói não possui equipe técnica especializada em desenvolvimento web, segurança digital, hospedagem de sistemas e manutenção contínua de sites, o que torna inviável a execução direta desses serviços pela própria



Câmara Municipal de Niterói



Administração.

Além disso, o atual ambiente digital necessita de modernização com vistas a:

- Atender às exigências legais de transparência e publicidade dos atos administrativos e legislativos;
- Facilitar o acesso da população às informações institucionais;
- Disponibilizar um canal oficial de comunicação entre o Legislativo e o cidadão;
- Assegurar a continuidade, integridade e segurança do portal institucional;
- Ampliar o alcance digital da Câmara Municipal por meio de uma plataforma responsiva e acessível.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável à continuidade das atividades de comunicação institucional, bem como ao cumprimento das obrigações legais relativas à transparência pública e ao acesso à informação.

3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(ART. 6º, INCISO XXIII, c, DA LEI nº 14.133/2021)

A solução a ser contratada compreende a prestação integrada de serviços especializados em desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal de Niterói, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a concepção até o suporte pós-implementação.

A contratação visa garantir uma solução tecnológica completa, segura e



eficiente, que permita à Câmara cumprir suas obrigações legais de publicidade dos atos administrativos e legislativos, assegurando ao cidadão pleno acesso à informação, conforme determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e LGPD – Lei geral de proteção de dados.

A descrição da solução, considerando o ciclo de vida, é a seguinte:

3.1. Planejamento e Levantamento de Requisitos

- Entendimento das necessidades da Câmara Municipal quanto à estrutura de informações, funcionalidades e identidade visual do portal.
- Elaboração de cronograma de execução, protótipos e definição de arquitetura da informação.

3.2. Desenvolvimento e Implementação

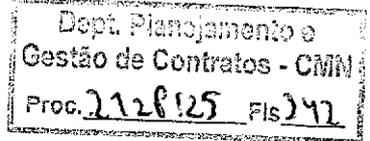
- Criação ou reformulação do site institucional com design responsivo, acessível e alinhado à identidade pública.
- Implantação de sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS) para permitir a autonomia da Administração na publicação de informações.
- Integração com sistemas internos e externos, conforme necessidade (ex: Diário Oficial, sistema legislativo, transparência pública).

3.2.1. Prazo para o recebimento do objeto

Caso seja necessária a substituição integral do site institucional deverão ser observados os seguintes prazos operacionais:



Câmara Municipal de Niterói



- entrega da versão provisória do novo site: até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato;
- manifestação da Câmara quanto à necessidade de ajustes: até 10 (dez) dias úteis após a entrega provisória;
- realização das correções pela contratada: até 10 (dez) dias úteis após ciência da manifestação da contratante;
- recebimento definitivo: até 5 (cinco) dias úteis após a validação final pela fiscalização.

3.3. Testes, Validação e Entrega

- Realização de testes funcionais, de usabilidade, acessibilidade, desempenho e segurança.
- Treinamento de servidores indicados para uso do CMS e operação básica do site.
- Homologação e publicação do site em ambiente de produção.

3.4. Hospedagem e Disponibilidade

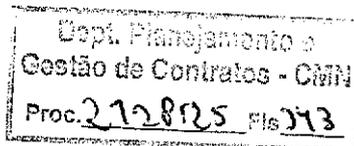
- Fornecimento de infraestrutura de hospedagem em ambiente seguro, escalável e com alta disponibilidade (mínimo de 99,5% de uptime).
- Certificação digital (SSL) e políticas de backup automático e recuperação de desastres.

3.5. Manutenção e Suporte Técnico

- Manutenção corretiva, preventiva e evolutiva durante a vigência contratual.



Câmara Municipal de Niterói



- Atendimento técnico remoto com prazos definidos por SLA.
- Inclusão de novas funcionalidades conforme a evolução das necessidades da Câmara.

3.6. Sustentabilidade e Encerramento

- Redução de impressões e documentos físicos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.
- Possibilidade de encerramento da contratação com a entrega de toda a documentação técnica, códigos-fonte e manuais, garantindo a continuidade e independência da Administração em caso de futura transição.

A abordagem integrada do ciclo de vida assegura que a contratação não se limite à entrega de um produto digital, mas à prestação continuada de um serviço público essencial, com qualidade, segurança e conformidade legal.



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 2128125 F13244

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, d, DA LEI nº 14.133/2021)

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos, organizados por categoria:

4.1. Requisitos Técnicos

- 4.1.1. Desenvolvimento de site institucional responsivo, com design moderno, navegação intuitiva e compatível com os principais navegadores e dispositivos (computadores, tablets e smartphones).
- 4.1.2. Implantação de sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS) amigável, que permita a inserção e edição de textos, imagens, vídeos, notícias, legislação e demais conteúdos pelo próprio corpo técnico da Câmara.
- 4.1.3. Criação, administração e manutenção de no mínimo 100 (cem) contas de e-mail institucionais com no mínimo 100 (cem) GB (gigabyte) de armazenamento, podendo ser gerenciado entre as contas.
- 4.1.4. A estrutura do site deve prever, no mínimo, as seguintes seções:
 - a) Página inicial com destaques e notícias;
 - b) Institucional (história, missão, estrutura);
 - c) Informações sobre vereadores e suas atividades;
 - d) Leis e proposições legislativas;
 - e) Sessões plenárias e comissões;
 - f) Portal da Transparência;
 - g) Ouvidoria e acesso à informação;
 - h) Galeria de fotos e vídeos;
 - i) Fale Conosco e canais de atendimento ao cidadão;



j) Blog.

4.1.5. Garantia de banda para acesso simultâneo ilimitado.

4.1.6. SLA de suporte - A contratada deverá informar meios para abertura de chamado, (e-mail, aplicativo de mensagens, chat, etc...).

4.1.7. Os chamados de primeiro atendimento deverão ser respondidos no prazo máximo de 3 (três horas), no qual deverão conter a razão do problema e o prazo para sua solução. Conforme classificação de incidente:

- a) Crítico: Site fora do ar, falha grave de segurança ou indisponibilidade total;
- b) Alto: Funcionalidade essencial comprometida (ex. formulário de contato ou área de transparência);
- c) Médio: Erros de layout, lentidão, falhas de compatibilidade;
- d) Baixo: Solicitação de publicação de conteúdo, ajustes menores.

4.1.8. O SLA poderá ser revisto anualmente ou mediante solicitação fundamentada da contratante.

4.1.9. Plano de trabalho com cronograma.

4.1.10. Apresentação de prévia visual (prototipação ou Mockup) dos serviços a serem executados.

4.2. **Requisitos de Hospedagem**

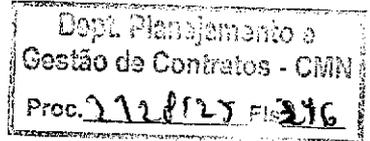
4.2.1. Oferta de hospedagem do site em ambiente seguro, escalável e com alta disponibilidade, com garantia mínima de 99,5% de uptime mensal.

4.2.2. Infraestrutura com suporte a tecnologias web modernas (HTML5, CSS3, JavaScript, PHP, MySQL ou equivalentes).

4.2.3. Serviço de backup automático diário, com retenção mínima de 7 dias e possibilidade de restauração imediata.



Câmara Municipal de Niterói



- 4.2.4. Instalação de certificado digital SSL/TLS para garantir a segurança da navegação.
- 4.2.5. CDN (Content Delivery Network).

4.3. Requisitos de Acessibilidade e Conformidade Legal

- 4.3.1. Site desenvolvido conforme os padrões de acessibilidade digital previstos no e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico) e diretrizes internacionais WCAG 2.1, permitindo o acesso por pessoas com deficiência.
- 4.3.2. Conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e demais legislações pertinentes à administração pública.
- 4.3.3. Conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 4.3.4. Implementação de mecanismos de busca interna e filtros para facilitar o acesso a leis, projetos e demais conteúdos.

4.4. Requisitos decorrentes da informação técnica N° 839/2024 – MP/RJ – GATE

Em atenção à Informação Técnica nº 839/2024, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro deverão ser atendidos os seguintes itens:

- 4.4.1. disponibilização de sistema eletrônico funcional para pedidos de acesso à informação via internet, com formulário próprio e específico, de fácil acesso ao cidadão;
- 4.4.2. implementação de ferramentas de pesquisa específicas, que permitam a filtragem e extração de dados públicos por critério, com possibilidade de



exportação em formatos abertos (CSV, XLS, ODS, TXT, etc.);

- 4.4.3. publicação dos relatórios estatísticos anuais de pedidos de acesso à informação (LAI);
- 4.4.4. adoção de medidas para garantir acessibilidade digital plena nos termos do Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG), com pontuação igual ou superior ao nível aceitável em plataformas reconhecidas, como o AccessMonitor e requisito de conformidade com o modelo WCAG 2.1 AA (Web Content Accessibility Guidelines);
- 4.4.5. manutenção de histórico das informações dos exercícios anteriores, conforme os prazos definidos nas normas legais pertinentes;
- 4.4.6. publicação de respostas a perguntas frequentes (FAQ), voltadas ao esclarecimento dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.
- 4.4.7. exigir layout responsivo, compatível com os principais navegadores e plataformas (Android, iOS, Windows, macOS).

4.5. **Requisitos de Segurança da Informação**

- 4.5.1. Aplicação de boas práticas de segurança da informação, com proteção contra ataques cibernéticos (DDoS, SQL Injection, Cross-Site Scripting, entre outros).
- 4.5.2. Atualizações frequentes do sistema, plugins e dependências utilizadas.
- 4.5.3. Monitoramento ativo de vulnerabilidades e falhas no ambiente hospedado.

4.6. **Requisitos de Suporte e Manutenção**

- 4.6.1. Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva ao longo da vigência contratual.
- 4.6.2. Canal de atendimento técnico disponível em horário comercial, com suporte emergencial 24 horas para incidentes classificados como críticos.



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 212625 FIC 218

- 4.6.3. Atendimento conforme Acordo de Nível de Serviço (SLA), com prazos definidos para resposta e solução de problemas.
- 4.6.4. Treinamento inicial e eventual suporte remoto à equipe da Câmara quanto ao uso do CMS.
- 4.6.5. Acesso a painel de controle (cPanel, Plesk, dentre outros).

4.7. Requisitos de Qualificação Técnica da Contratada

- 4.7.1. Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto ora contratado.
- 4.7.2. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como inexistência de impedimentos legais para contratar com o poder público.
- 4.7.3. Disponibilidade de equipe técnica capacitada, composta por profissionais de desenvolvimento web, design, segurança da informação e suporte técnico.

4.8. Do prazo da contratação.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início dos serviços, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manifestação da contratada.

Durante o prazo contratual, a contratada deverá garantir a plena execução de todos os serviços previstos, incluindo:



Câmara Municipal de Niterói

- Disponibilidade contínua do site institucional;
- Suporte técnico e manutenção corretiva, preventiva e evolutiva;
- Hospedagem com alta disponibilidade;
- Atendimento às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal no que tange à plataforma digital.

A contratada também deverá observar as cláusulas contratuais relativas à qualidade, prazos de atendimento, segurança da informação e acessibilidade, sob pena de aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação vigente.

5 – DA VISTORIA

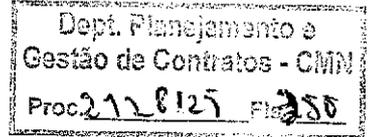
Considerando a natureza do objeto contratual – prestação de serviços de tecnologia da informação, de forma remota e digital, não será exigida a realização de vistoria técnica presencial como condição para participação na licitação.

Entretanto, recomenda-se que os licitantes realizem, por sua própria iniciativa, uma análise técnica prévia do ambiente virtual atual da Câmara Municipal de Niterói, por meio do site institucional vigente, bem como da legislação aplicável, a fim de compreender integralmente as necessidades do órgão e propor soluções adequadas às suas demandas específicas.

Caso o licitante deseje obter informações adicionais sobre os requisitos técnicos, fluxos de trabalho ou estrutura organizacional da Câmara, poderá formalizar consulta à Administração, nos termos e prazos estabelecidos no edital, sendo garantido o



Câmara Municipal de Niterói



tratamento isonômico a todos os interessados.

Assim, a vistoria é considerada facultativa e não obrigatória, por se tratar de contratação baseada em ambiente digital e não físico, não se aplicando exigências presenciais.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(ART. 6º, INCISO XXIII, e, DA LEI nº 14.133/2021)

A execução do objeto contratual se dará de forma indireta, por empresa especializada contratada, com fornecimento de solução completa, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A prestação dos serviços será dividida em etapas sucessivas, conforme cronograma a ser acordado entre a contratante e a contratada, e deverá contemplar:

6.1. Fase Inicial – Planejamento e Levantamento

- Reunião técnica entre a contratada e representantes da Câmara Municipal para levantamento detalhado de requisitos.
- Elaboração de protótipos, definição da arquitetura da informação e validação do layout inicial.
- Apresentação do cronograma detalhado de execução, incluindo entregas parciais.



6.2. Fase de Desenvolvimento

- Construção do site institucional com base nas diretrizes aprovadas.
- Implantação de sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS).
- Integração com sistemas existentes, quando necessário.
- Criação das seções institucionais obrigatórias, incluindo Portal da Transparência e Acesso à Informação.

6.3. Fase de Testes e Homologação

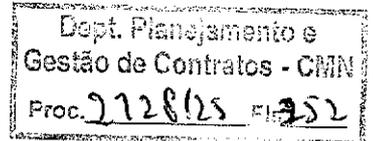
- Execução de testes de funcionalidade, acessibilidade, segurança, compatibilidade e desempenho.
- Ajustes com base em eventuais não conformidades.
- Homologação do sistema pela Câmara Municipal de Niterói.

6.4. Fase de Publicação e Treinamento

- Migração definitiva do site para o ambiente de produção.
- Treinamento dos servidores indicados para operação do CMS.
- Entrega de manuais técnicos e orientações operacionais.

6.5. Fase de Hospedagem e Manutenção

- Disponibilização de infraestrutura segura para hospedagem, com backups e monitoramento.
- Manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, conforme acordado em contrato.



Câmara Municipal de Niterói

- Suporte técnico com níveis de serviço (SLA) previamente estabelecidos.

6.6. Forma de Acompanhamento e Fiscalização

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado da Câmara Municipal de Niterói, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base em relatórios de progresso, reuniões periódicas e evidências técnicas documentadas. Eventuais ajustes e solicitações da contratante deverão ser incorporados dentro dos prazos e limites estabelecidos contratualmente.

7 – DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Para a adequada formulação das propostas por parte das licitantes, apresentam-se a seguir as informações e premissas técnicas e operacionais necessárias ao correto dimensionamento do escopo da contratação:

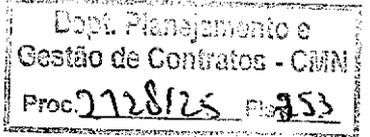
7.1. Ambiente Atual

A Câmara Municipal de Niterói já possui um site institucional ativo, cuja estrutura atual poderá ser analisada pelas empresas interessadas (URL será informada no edital).

A infraestrutura existente, no entanto, poderá ser substituída



Câmara Municipal de Niterói



integralmente pela nova solução a ser desenvolvida e hospedada pela contratada, se for necessário.

7.2. Estimativa de Conteúdo Inicial

Com base nas estatísticas de acesso ao portal institucional (<https://camaraniteroi.rj.gov.br>), obtidas por meio do painel de controle da atual hospedagem, referente ao período de **julho de 2024 a junho de 2025**, estima-se o seguinte:

- Páginas acessadas: cerca de 183.000
- Arquivos servidos (Files): cerca de 341.000
- Hits totais: cerca de 351.000
- Transferência de dados: média de 3,5 TB/mês

Dados de Pico

- O maior volume mensal registrado foi em dezembro de 2024, com:
- Hits: 503.669
- Transferência: 4,82 TB
- Visitas: 79.591

Esses picos estão associados, em geral, a eventos institucionais relevantes ou períodos de maior atividade legislativa.

7.3. Volume de Acessos

O volume médio mensal de uso, referente ao período de julho de 2024 a



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 2128125 Fis. 254

junho de 2025 é de, aproximadamente, 52.000 (cinquenta e dois mil) acessos. O ambiente de hospedagem deverá estar preparado para escalar horizontalmente em caso de crescimento de demanda.

7.4. Perfil de Usuários e Responsáveis Internos

A maior parte do conteúdo será gerido por equipe administrativa da Câmara, composta por servidores com conhecimentos básicos de informática. Desta maneira será necessário fornecer treinamento técnico e material de apoio (manual, tutorial) para operação do CMS.

7.5. Nível de Serviço Esperado

- SLA de suporte - A contratada deverá informar meios para abertura de chamado, (e-mail, aplicativo de mensagens, chat, etc...).
- Os chamados de primeiro atendimento deverão ser respondidos no prazo máximo de 3 (três horas), no qual deverão conter a razão do problema e o prazo para sua solução. Conforme classificação de incidente:
 - Crítico: Site fora do ar, falha grave de segurança ou indisponibilidade total;
 - Alto: Funcionalidade essencial comprometida (ex. formulário de contato ou área de transparência);
 - Médio: Erros de layout, lentidão, falhas de compatibilidade;



- Baixo: Solicitação de publicação de conteúdo, ajustes menores.

- O SLA poderá ser revisto anualmente ou mediante solicitação fundamentada da contratante.

7.6. Tecnologias Esperadas

- Desenvolvimento compatível com HTML5, CSS3, JavaScript, PHP ou frameworks modernos;
- Banco de dados relacional (MySQL, PostgreSQL ou equivalente);
- CMS de código aberto ou desenvolvido sob medida, desde que com documentação e autonomia de uso;
- Hospedagem em ambiente seguro, com SSL, backups automáticos e suporte a IPv6.
- Criação, administração e manutenção de no mínimo 100 (cem) contas de e-mail institucionais com no mínimo 100 (cem) GB de armazenamento, podendo ser gerenciado entre as contas.

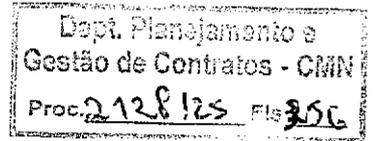
7.7. Prazo para o recebimento do objeto

Caso seja necessária a substituição integral do site institucional deverão ser observados os seguintes prazos operacionais:

- entrega da versão provisória do novo site: até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato;
- manifestação da Câmara quanto à necessidade de ajustes: até 10 (dez) dias úteis após a entrega provisória;
- realização das correções pela contratada: até 10 (dez) dias úteis após ciência



Câmara Municipal de Niterói



da manifestação da contratante;

- recebimento definitivo: até 5 (cinco) dias úteis após a validação final pela fiscalização.

8 - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO XXIII, f, DA LEI nº 14.133/2021)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

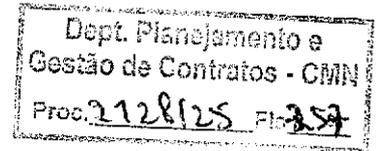
8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a



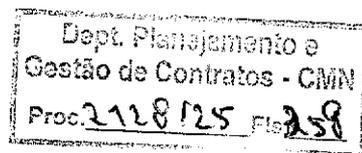
Câmara Municipal de Niterói



- adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4.** O contratado deverá indicar preposto da empresa para atuar junto à contratante durante a execução do contrato.
- 8.1.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 8.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.1.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade



Câmara Municipal de Niterói



convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da contratada junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

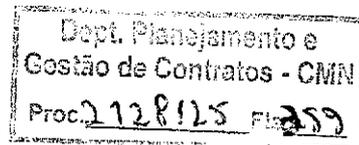
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos e o seu descumprimento implicará em sanções de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate



Câmara Municipal de Niterói



que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO GESTOR DO CONTRATO

NOME: _____

CPF: _____

MATRICULA: _____

CARGO: _____

DO FISCAL DO CONTRATO

NOME: _____

CPF: _____

MATRICULA: _____

CARGO: _____

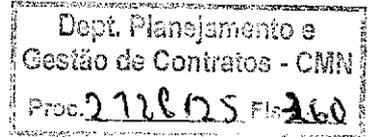
9 – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

(ART. 6º, INCISO XXIII, g, DA LEI nº 14.133/2021)

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.



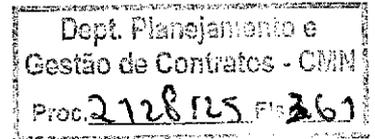
Câmara Municipal de Niterói



- 9.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 9.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada.
- 9.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.6.1. O prazo de validade;
 - 9.6.2. A data da emissão;
 - 9.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.6.4. O período de prestação dos serviços;
 - 9.6.5. O valor a pagar; e
 - 9.6.6. O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 9.7.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de



Câmara Municipal de Niterói

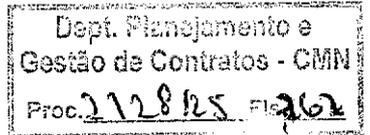


Referência. Edital e Contrato.

- 9.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.15.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



Câmara Municipal de Niterói



- 9.17.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 9.18.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 9.19.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 9.20.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação pela CONTRATANTE do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 9.21.** O reajuste será realizado por apostilamento.

10 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(ART. 6º, INCISO XXIII, h, DA LEI nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão (Eletrônico ou Presencial) ou Concorrência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço e melhor qualidade, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais estabelecidas neste Termo de Referência.

A escolha se dará pelo critério de menor preço, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos neste Termo de



Referência.

10.1. Habilitação

Serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos de habilitação:

- Habilitação jurídica (contrato social ou estatuto);
- Regularidade fiscal e trabalhista (CND, FGTS, Receita Federal, certidões negativas);
- Qualificação técnica, mediante apresentação de:
 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, prazos e quantidades;
 - Comprovação de equipe técnica capacitada, com currículos ou certificações, se exigido;
- Qualificação econômico-financeira, quando aplicável.

10.2. Julgamento das Propostas

As propostas serão analisadas conforme os seguintes critérios:

- Atendimento integral aos requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência;
- Conformidade com as normas de acessibilidade, segurança, hospedagem e manutenção exigidas;
- Avaliação do custo da proposta;
- Prazo de execução compatível com o cronograma desejado pela Administração.

10.3. Desempate



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 2128/25 Fls. 264

Na hipótese de empate entre propostas, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com preferência para:

- Propostas apresentadas por ME/EPP ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- Empate resolvido por sorteio, se necessário.

A forma de seleção adotada busca assegurar a eficiência, legalidade, isonomia e economicidade do processo licitatório, atendendo ao interesse público e à necessidade institucional da Câmara Municipal de Niterói.

11 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(ART. 6º, INCISO XXIII, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

A definição do valor estimado para a presente contratação está fundamentada no art. 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que permite a adoção de outros parâmetros pertinentes quando as demais metodologias previstas na norma não se mostram plenamente aplicáveis à natureza do objeto contratado.

No caso em questão, trata-se de serviço específico e singular, cuja execução requer conhecimentos técnicos especializados em tecnologias web, segurança da informação, acessibilidade digital e design institucional, além de um grau de personalização compatível com a identidade e as exigências legais da Câmara Municipal de Niterói.

Diferentemente de serviços padronizados ou amplamente disponíveis no mercado, o desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial de uma Casa



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMIN
Proc. 2728/25 - 365

Legislativa demanda uma solução sob medida, que atenda às seguintes particularidades:

- Estrutura e atualização contínua de conteúdo institucional, legislativo e administrativo;
- Conformidade com as normas da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- Integração com sistemas internos e bancos de dados públicos;
- Alta disponibilidade e segurança da hospedagem, considerando a criticidade das informações publicadas;
- Garantia de acessibilidade digital conforme as diretrizes do Governo Federal e do W3C.

Diante disso, a singularidade do objeto impede a adoção de estimativas genéricas ou baseadas unicamente em médias de contratações similares disponíveis em bases públicas. Assim, optou-se por realizar pesquisas específicas junto a fornecedores especializados, cujas propostas refletirão a complexidade técnica e o caráter customizado do serviço.

Em virtude da especificidade e do caráter único do objeto, a Administração utilizou como base de cálculo do valor estimado o disposto no inciso IV do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção de critérios técnicos ou mercadológicos pertinentes ao caso concreto, assegurando maior adequação, realismo e responsabilidade na estimativa.

Planilha do valor estimado de acordo com o levantamento feito pelo Setor de compras acostados as folhas 51 e 52 do processo em questão.



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 2728125 nº 366

SERVIÇO	FORNECEDOR	ITEM	VALOR
Serviço de hospedagem de site da CMN.	Pjc tecnologia da informação		R\$ 179.844,00
Serviço de hospedagem de site da CMN.	A4PM snslytics	for public.	R\$ 183.996,00
Serviço de hospedagem de site da CMN.	Inteligência artificial		R\$ 181.800
MÉDIA			R\$ 181.880,04

- O custo estimado da contratação é de R\$ 181.880,04 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e quatro centavos.).

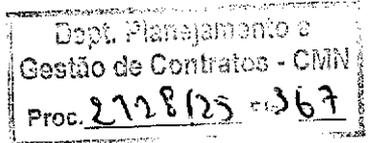
12 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(ART. 6º, INCISO XXIII, j, DA LEI nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:



Câmara Municipal de Niterói



Fonte de Recursos: 1.500.00;

Código de despesa: 3339039000000

13 – DA GARANTIA

Nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser prestada, à escolha da CONTRATADA, em uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelo valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II – Seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato e deverá ter validade até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo dos serviços, abrangendo o período de eventuais ajustes corretivos e a obrigação de manter a operação estável do site.

A Contratante poderá executar a garantia para ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais,



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 2128/25 Fls 368

independentemente da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou no contrato.

Cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais e decorrido o prazo acima indicado, a garantia será restituída à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação formal.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.

Niterói, 16 de junho de 2025.

NEWTON DOS SANTOS MINEIRO

Gestor de Planejamento e Contratos

Matricula: 906.441-8

DENIS JALES FERREIRA

Chefe de tecnologia da informação.

Matricula: 10365573

Documento assinado digitalmente

gov.br

DENIS JALES FERREIRA

Data: 22/09/2025 14:47:11-0300

Verifique em <https://validar.fli.gov.br>

Câmara Municipal de Niterói
Av. Amaran Peixoto, nº 625, Centro, Niterói.